

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

DESPACHO Nº 852, DE 28 DE MARÇO DE 2017

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e que consta dos Processos nº 48500.003206/2016-52 e nº 48500.001189/2014-57, decide: (i) negar provimento à solicitação da Companhia Energética do Ceará – COELCE para encerramento do Processo 48500.001189/2014-57, visto o Instrumento Particular de Acordo e Quitação não ser reconhecido pela ANEEL, considerando que o assunto já foi apreciado e decidido; e, (ii) determinar à ARCE, no âmbito do Processo 48500.003206/2016-52, a continuidade das providências determinadas pelo Despacho [4.050](#), de 16/12/2015, com vistas ao pagamento pela COELCE ao município de Monsenhor Tabosa dos valores devidos.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 04.04.2017, seção 1, p. 177, v. 154, n. 65.